



EDITAL Nº 01/2024/CÂMPUS CRICIÚMA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS COORDENADORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CÂMPUS CRICIÚMA

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 113/2024/DG, de 30 de setembro de 2024, com base nos artigos 67 e 68 do Regimento Geral do IFSC e nos artigos 4º, 43, 44 e 46 do Regimento Interno do IFSC - Câmpus Criciúma **CONVOCA** os discentes, regularmente matriculados, e os servidores, pertencentes ao quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSC) - Câmpus Criciúma para o processo de escolha dos servidores que preencherão as funções de Coordenadores das Coordenadorias vinculadas ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), ao Departamento de Administração (DAM) e à Direção Geral e abre as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos e baixa as seguintes normas:

1. Do objetivo

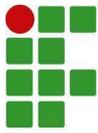
1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de escolha dos Coordenadores vinculados aos seguintes Departamentos do Câmpus Criciúma:

a) Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I- Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- II- Coordenadoria de Extensão;
- III- Coordenadoria de Assuntos Estudantis;
- IV- Coordenadoria de Registro e Secretaria Acadêmica;
- V- Coordenadoria de Linguagens e Ciências Humanas;
- VI- Coordenadoria de Biblioteca;
- VII- Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância;
- VIII- Coordenação do Curso Técnico em Edificações;
- IX- Coordenação do Curso Técnico de Eletrotécnica;
- X- Coordenação do Curso Técnico em Mecatrônica;
- XI- Coordenação do Curso Técnico em Química;
- XII- Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente;
- XIII- Coordenadoria do Curso Superior de Engenharia em Mecatrônica;
- XIV- Coordenadoria do Curso Superior de Engenharia Civil;
- XV- Coordenadoria do Curso Superior de Licenciatura em Química;
- XVI - Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional;

b) Departamento de Administração:

- I- Coordenadoria de Compras, Materiais e Finanças;
- II- Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação.



c) Direção-geral

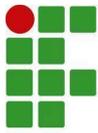
- I – Coordenadoria de Relações Externas;
- II – Coordenadoria de Estágio;
- III – Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

1.2. Os coordenadores escolhidos tomarão posse no dia 10 de Março de 2025, para um período de 02 (dois) anos, conforme artigo 43, parágrafo 6º do Regimento Interno do IFSC – Câmpus Criciúma.

2. Do cronograma

2.1 Para a realização do processo de escolha obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período / Data / Hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas	04/11/2024
Prazo para inscrições dos candidatos	04/11/2024 a 13/11/2024 às 19h
Divulgação dos candidatos inscritos	14/11/2024 até às 19h
Solicitação de Impugnação de candidaturas	14/11/2024 a 15/11/2024 às 19h
Prazo para recursos	16/11/2024 a 18/11/2024
Homologação dos candidatos inscritos	20/11/2024 até às 17h
Propaganda Eleitoral	21/11/2024 após a homologação à 10/12/2024
Publicação dos eleitores aptos a votar	02/12/2024
Data da Eleição	11/12/2024 das 9h às 21h
Apuração	11/12/2024 imediatamente após o término da votação
Divulgação do resultado prévio da apuração	12/12/2024 até às 12h
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	12/12/2024 até 23:59h
Divulgação do resultado final da apuração	14/12/2024
Homologação dos escolhidos	19/12/2024 Colegiado
Posse dos novos Coordenadores	10/03/2025



3. Da Comissão Eleitoral

3.1 O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral composta por 06 (seis) membros, sendo 04 (quatro) servidores efetivos, dos quais 02 (dois) Técnico-Administrativos em Educação e 02 (dois) Docentes, e 02 (dois) representantes dos discentes.

3.2 A Comissão Eleitoral será responsável pelo registro, homologação das inscrições, condução do processo de escolha, apuração de votos, elaboração dos mapas de apuração e pela publicidade do resultado do processo de escolha conforme calendário constante no item 2 deste edital, sem prejuízo de demais atribuições eventualmente determinadas pela Direção-Geral do Câmpus a esta Comissão.

3.3 Não poderão constituir a Comissão Eleitoral postulantes às Coordenadorias, bem como seus parentes e cônjuges.

3.4 A composição da Comissão Eleitoral é homologada pelo colegiado do Câmpus Criciúma.

4. Das inscrições

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições contidas neste edital, que é regido pelos artigos 67 e 68 do Regimento Geral do IFSC e pelos artigos 4º, 43º, 44º e 46º do Regimento Interno do IFSC - Câmpus Criciúma e em eventuais comunicados e/ou retificações posteriormente publicadas, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link <https://forms.gle/S7wbUiMNSCeVJxLH7> e preencher o formulário. O formulário de inscrição abrirá no dia 04/11/2024 e ficará disponível até as 19h do dia 13/11/2024.

4.2.1 Caso não haja inscrição de candidatos, a coordenadoria será preenchida por indicação do Diretor-Geral.

4.3 Após a divulgação da nominata dos inscritos, a comissão receberá as solicitações de impugnação de candidaturas por meio do endereço comissaoeleitoral.coord.cri@ifsc.edu.br, conforme o cronograma, entre 14/11/2024 e as 19h do dia 15/11/2024.

4.4 Caso a comissão considere pertinente o pedido de impugnação, o candidato receberá esta informação através do seu e-mail institucional cadastrado no ato da inscrição e disporá do período de 16/11/2024 a 18/11/2024, até as 19h, para apresentar recurso à decisão.

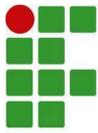
4.4.1 O recurso deverá ser apresentado à comissão por meio de um documento, preferencialmente no formato PDF, enviado ao endereço comissaoeleitoral.coord.cri@ifsc.edu.br.

4.4.2 A decisão final desta comissão em relação à impugnação será comunicada por meio da homologação dos candidatos inscritos, a qual será divulgada no site oficial do instituto e/ou e-mail para o todos.criciuma@ifsc.edu.br no dia 20/11/24, até as 17h.

4.5 O indeferimento da inscrição pela Comissão Eleitoral será fundamentado neste Edital, bem como nos artigos 67 e 68 do Regimento Geral do IFSC e no artigo 44 do Regimento Interno do IFSC-Câmpus Criciúma.

4.6 As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e da Comissão Eleitoral.

4.7 É vedada a inscrição de um mesmo candidato para mais de uma coordenação em um mesmo processo eleitoral.



5. Dos candidatos

5.1 Das coordenadorias vinculadas ao **Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão:**

5.1.1 É requisito para ser candidato às Coordenações dos Cursos Técnico em Edificações, Técnico de Eletrotécnica, Técnico em Mecatrônica, Técnico em Química, Técnico em Meio Ambiente, Superior de Engenharia Mecatrônica, Superior de Engenharia Civil, e Superior de Licenciatura em Química, ser servidor docente que atue ou tenha atuado no curso nos últimos doze meses, conforme parágrafo 1º do Art. 44 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

5.1.2 É requisito para ser candidato à Coordenadoria de Registro e Secretaria Acadêmica e Coordenadoria de Biblioteca, ser servidor efetivo no Câmpus Criciúma, conforme parágrafo 5º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

5.1.3 É requisito para ser candidato às Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Coordenadoria de Extensão, Coordenadoria de Assuntos Estudantis, Coordenadoria de Linguagens e Ciências Humanas, Coordenadoria do Núcleo de Educação à Distância e Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional, ser servidor efetivo do Câmpus Criciúma, conforme Art.43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

5.2 Das coordenadorias vinculadas ao **Departamento de Administração:**

5.2.1 É requisito para ser candidato às Coordenadoria de Compras, Materiais e Finanças, e Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, ser servidor efetivo no Câmpus Criciúma, conforme parágrafo 5º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

5.3 Das coordenadorias vinculadas à **Direção Geral:**

5.3.1 É requisito para ser candidato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas ser servidor efetivo no Câmpus Criciúma, conforme parágrafo 5º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

5.3.2 É requisito para ser candidato à Coordenadoria de Relações Externas e Coordenadoria de Estágio ser servidor efetivo do Câmpus Criciúma, conforme Art.43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

6. Dos eleitores:

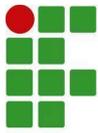
6.1 Para as Coordenações dos Cursos Técnico em Edificações, Técnico de Eletrotécnica, Técnico em Mecatrônica, Técnico em Química, Técnico em Meio Ambiente, Superior de Engenharia Mecatrônica, Superior de Engenharia Civil, Superior de Licenciatura em Química:

6.1.1 Todos os docentes efetivos vinculados à área e docentes vinculados aos cursos no semestre, conforme 2º do Art. 44 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma;

6.1.2 Todos discentes matriculados no curso, conforme parágrafo 2º do Art. 44 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

6.1.3 Todos os técnico-administrativos em educação, conforme parágrafo 2º do Art. 44 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

6.2 Para as Coordenadorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Coordenadoria de Extensão, Coordenadoria de Assuntos Estudantis, Coordenadoria de Registro e Secretaria Acadêmica, Coordenadoria de Linguagens e Ciências Humanas, Coordenadoria de Biblioteca, Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância, Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional, Coordenadoria de Compras, Materiais e Finanças, Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação, Coordenadoria de Relações Externas, Coordenadoria de Estágio, e Coordenadoria de Gestão de Pessoas:



6.2.1 Todos os servidores efetivos do Campus Criciúma.

7. Da Propaganda Eleitoral

7.1 É permitida a campanha eleitoral no período de 21/11/2024 após a homologação à 10/12/2024, sob responsabilidade dos próprios candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores.

7.2 É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 7.7, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

7.3 Os materiais de propaganda impressos, confeccionados pelos candidatos, deverão ser afixados EXCLUSIVAMENTE, nos murais já existentes no Câmpus, limitado a uma folha A4 por candidato por mural.

7.4 Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFSC-Câmpus Criciúma, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até as 22h do dia 10/12/2024.

7.5 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC-Câmpus Criciúma decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

7.6 Não será permitida a campanha eleitoral que:

7.6.1 Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;

7.6.2 Desrespeitem o disposto no Código de Ética do IFSC;

7.6.3 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC;

7.7 A Comissão Eleitoral adotará providências para impedir ou cessar imediatamente propaganda realizada com infração do disposto nos itens 7.5 e 7.6.

7.8 Em caso de incurso nas condutas discriminadas nos itens 7.5 e 7.6, bem como em condutas análogas que prejudiquem o regular andamento do processo, os candidatos infratores poderão ser punidos a juízo da Comissão Eleitoral, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sofrendo as seguintes penalidades:

7.8.1 Advertência reservada, por escrito;

7.8.2 Advertência pública;

7.8.3 Cassação da inscrição.

8. Da votação

8.1 O sufrágio é direto e o voto secreto e facultativo.

8.2 A votação ocorrerá por meio digital, no dia 11/12/2024, das 09h às 21h, da seguinte forma:

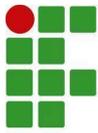
8.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar.

8.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

8.2.2 Ao acessar o sistema de votação *on-line*, o eleitor poderá escolher somente 1 (um) candidato de cada coordenadoria.

8.2.3 Após concluído o voto *on-line*, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

8.2.4 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto *on-line* realizado.



8.2.4.1 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação *on-line*, para cada alteração de voto.

8.3 Na cédula de votação, a sequência dos candidatos será definida em ordem alfabética, por Conselho/Comissão.

8.4 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.

9. Da Apuração

9 A apuração dos votos será aberta aos candidatos e será realizada pela comissão eleitoral com início previsto para às 21h do dia 11/12/2024 pelo link: https://conferenciaweb.rnp.br/ifsc/apuracao_coordenadores_cri_2024.

9.1 Caso haja a necessidade de uma nova eleição com o encaminhamento do Colegiado, as datas do cronograma deste edital serão revistas.

9.2 A Comissão Eleitoral elaborará um boletim contendo a votação individual de cada candidato em ordem decrescente, o número de votantes, os votos nulos e em branco, assinado pelos seus membros, devendo este ser divulgado no site institucional do IFSC e/ou mediante um e-mail para todos os eleitores votantes do câmpus.

9.3 Os recursos poderão ser enviados ao e-mail comissaoeleitoral.coord.cri@ifsc.edu.br, conforme cronograma, entre 12/12/2024, após a divulgação, até 12/12/2024 às 19h.

9.4 Serão considerados vencedores os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada coordenadoria, observado o estabelecido no item 9.6.

9.5 Em caso de candidato único, esse será considerado escolhido, conforme parágrafo 3º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

9.5.1 Caso não haja nenhum inscrito para determinada Coordenadoria, caberá à Direção-Geral do Câmpus Criciúma indicar um servidor para ocupá-la, conforme parágrafo 4º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

9.6 Para a representatividade dos votos:

9.6.1 Para as Coordenações dos Cursos Técnicos e Cursos superiores:

9.6.1.1 Os votos terão a representatividade da seguinte forma: o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente vinculado ao curso, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos discentes vinculados ao curso e de 1/3 (um terço) para a manifestação dos técnico-administrativos em educação, considerando-se, para fins de cálculo, o quantitativo total do Câmpus para cada categoria, conforme parágrafo 3º do Art. 44 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

9.6.2 Para as demais coordenadorias:

9.6.2.1 Atribuir-se-á o peso de 1/2 (um meio) para a manifestação do corpo docente e de 1/2 (um meio) para a manifestação dos técnico-administrativos em educação, considerando-se, para fins de cálculo, o quantitativo total de servidores do Câmpus para cada categoria, conforme parágrafo 2º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

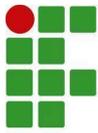
9.7 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate na votação:

9.7.1 O candidato com mais tempo de serviço no IFSC;

9.7.2 O candidato com maior titulação acadêmica;

9.7.3 O candidato com maior idade.

9.8 Cada eleitor terá direito a um único voto válido.



Parágrafo Único: Caso o eleitor pertença a mais de um segmento, ele poderá optar por qual segmento deseja votar.

10. Da homologação dos resultados

10.1 Finalizada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará à Direção-Geral do Câmpus Criciúma a nominata dos eleitos, via e-mail, até às 19h do dia 14/12/2024.

10.2 O resultado final do processo de escolha do Campus Criciúma será homologado no dia 19 de dezembro de 2024 em reunião do Colegiado do Câmpus Criciúma.

10.2.1 A homologação do resultado final deverá ser disponibilizada no site institucional do câmpus Criciúma.

11. Da nomeação

11.1 Os coordenadores escolhidos serão nomeados e entrarão em exercício no dia 10 de março de 2025.

12. Disposições Gerais:

12.1 Os membros da comissão não poderão ser candidatos.

12.2 Das decisões da Comissão Eleitoral ou do resultado do processo eleitoral, caberá recurso ao Colegiado do Câmpus Criciúma no prazo de 24 horas após conhecimento oficial da decisão.

12.3. O Regimento Interno do IFSC – Câmpus Criciúma encontra-se à disposição da comunidade escolar, para consulta, no *site* do Câmpus Criúma, endereço <<https://regimentos.ifsc.edu.br/files/2015/04/Regimento-do-C%C3%A2mpus-Crici%C3%BAma-vigente.pdf>>.

12.4 O Registro Acadêmico encaminhará à Comissão Eleitoral até 10/11/2024, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética, dos eleitores, conforme consta no item 6 deste edital, em separado, conforme segue:

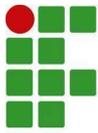
12.4.1. Eleitores Técnico-Administrativos e Docentes

12.4.2. Eleitores Discentes por Curso

12.5. Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas eletronicamente.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, por decisão da maioria simples, em primeira instância e pelo Colegiado do Câmpus Criciúma, em segunda e última instância.

Criciúma, 04 de novembro de 2024.



Daniel Comin
Direção Geral
Câmpus Criciúma

Comissão Eleitoral:

Representantes Docentes

Paulo Sérgio Gai Montedo _____

Sérgio Silveira _____

Representantes Técnico-Administrativos

Marilane Dos Santos Farias _____

Priscila Bortolotto Milaneze _____

Representantes Discentes

Gislaine Andrade Lima Demétrio _____

Luana Catarina Dos Santos Macedo _____